

LEI Nº 1843/76
de 10 de novembro de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 181 de 17/11/1976

Dispõe sobre subvenção social ao Centro Promocional de Eugênio de Melo e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Centro Promocional de Eugênio de Melo, uma subvenção no valor total de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O pagamento da subvenção autorizada pelo artigo será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) destinado a cobrir a despesa autorizada pelo artigo precedente.

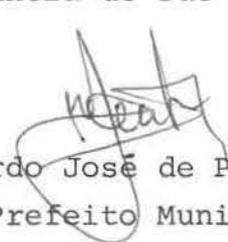
Artigo 3º - O crédito especial autorizado no artigo 2º desta lei será coberto com a redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

	Programa de Trabalho	
6.20	Divisão de Estradas Municipais	
6.20-16885341-02	Equipamentos e Instalações - <u>Re</u> cursos Próprios	8.400,00
	Natureza da Despesa	
6.20	Divisão de Estradas Municipais	
6.20-4140	Material Permanente	8.400,00

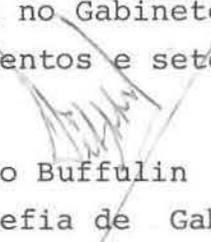
Artigo 4º . A vigência do crédito especial autorizado no artigo 2º desta lei expirar-se-á em até 31 de dezembro de 1977.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de novembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete